COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA

Edital 8/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2026	160352-COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	12/11/2026 15:02 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64269.000045/2026-63

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90003/26

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

(160352)

OBJETO

Aquisição de material de Copa e Cozinha e enxoval

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.316.233,01

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **01/12/2026** às 10:00**h** **(horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

menor preço

Modo de disputa:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

MINISTERIO DA DEFESA EXÉRCITO
BRASILEIRO COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026.

(Processo Administrativo n°64269.000045/2026-63)

Torna-se público que o Comando de Fronteira Roraima/ 7º Batalhão de Infantaria de Selva, por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediado na Avenida General Sampaio, s/n, Setor Militar Marechal Rondon, Bairro 13 de Setembro, Boa Vista-RR, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma Lei nº 14.133, de 2021, ELETRÔNICA, nos termos da do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de Copa e Cozinha e enxoval, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.7 ou 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.17. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS /PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o

objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez centavos).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.18.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.1. empresas brasileiras;

7.19.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.20.1. Tal sorteio púbico (eletrônico) ocorrerá da seguinte forma;

1. Os licitantes com suas propostas empatadas, deverão estarem atentos, pois o pregoeiro, solicitará durante a sessão pública, via chat no sistema, aos interessados para se manifestarem sobre o sorteio eletrônico, fazendo a escolha de um número aleatório baseado em uma escala determinada, Ex.: de 01 a 10, no prazo estabelecido de 1 hora

2. Aos que se manifestaram para a participação do sorteio com seus números escolhidos, o pregoeiro vai informar o horário para início dos trabalhos atinentes ao sorteio, que será conduzido e gravado pela comissão de licitação o sorteio eletrônico por meio do site, sorteador.com.br; e

3. Concluído o sorteio, será divulgado através do chat do sistema, o link do resultado e da gravação.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de [10] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **[10]** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **[10]** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **[10]** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferi sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: Portal Nacional de Contratações Pública.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: *salc7bis@gmail.com.*

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av.

endereço eletrônico General Sampaio, S/Nr, SMMR, Bairro Treze de Setembro, Boa Vista/RR -C Fron Roraima /7° BIS, nos dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira no horário das O9h30min as 16:00h, e sexta-feira das O9h00h às 11:00h.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II –Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4. Anexo IV – Declaração de Qualidade ambiental e Sustentabilidade Socioambiental;

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DAISLAN MONTENARIO DE AGUIAR

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 15:02:25.

COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA

Termo de Referência 32/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2026	160352-COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	OTAVIO AUGUSTO CUNHA PASSOS	11/11/2026 10:28 (v 0.22)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64269.000045/2026-63

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° *64269.000045/2026-63*)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de Copa e Cozinha e enxoval do Setor de Aprovisionamento do Comando de Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva e demais participantes deste pregão. A aquisição dos itens solicitado está respaldada institucionalmente conforme previsão no Plano de Contratação Anual e no Planejamento Estratégico do Comando de Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva. A descrição dos materiais e a estimativa das quantidades foram determinadas de acordo com estudo prévio, baseado na memória de cálculo e pregão de copa e cozinha anterior desta OM, os quais encontram-se anexados ao ETP.

1.1.1. A relação de itens e estimativa de consumo esta detalhada em anexo neste termo de Referência para facilitar visualização.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Prazo de Vigência:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. Justificativa do Prazo de Vigência: A definição do prazo de 12 meses atende ao planejamento logístico-orçamentário do Comando de Fronteira Roraima / 7º BIS e das organizações militares participantes. Tratando-se de insumos de copa, cozinha e enxoval de aprovisionamento, o consumo ocorre de forma gradual e contínua ao longo do

ano de instrução militar. A fixação deste período mostra-se técnica e juridicamente coerente, pois garante o abastecimento regular das unidades sem comprometer o orçamento de um único exercício financeiro, além de alinhar-se à temporalidade do Plano de Contratações Anual (PCA 2026).

1.5. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item no CATMAT e o disposto neste Termo de Referência, prevalece a descrição detalhada no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000074/2026
2. Data de publicação no PNCP: 30/04/2025
3. Id do item no PCA: 136
4. Classe/Grupo: 7310
5. Identificador da Futura Contratação: 160352-9/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam na 8ª Edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, de outubro de 2025:
4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
4.1.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenilcromados (PBB) e éteres dinefil-policromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos
4.2. Não há indicações de marcas ou modelos para o presente objeto.

Da vedação de contratação de marca ou produto
4.3. Não há vedação de contratação de marcas ou produtos específicos na presente contratação.

Da não exigência de amostra
4.4. Deixa-se de exigir a apresentação de amostras no presente certame com fulcro no princípio da proporcionalidade, da celeridade processual e da ampla competitividade. Os materiais de copa, cozinha e enxoval licitados possuem especificações usuais e padronizadas de mercado, cujos critérios de qualidade e desempenho

encontram-se exaustivamente detalhados no descritivo do objeto, permitindo a perfeita aferição de conformidade no ato do recebimento provisório. Ademais, a exigência de amostras em fase de julgamento geraria ônus logístico e financeiro desproporcional aos licitantes — em especial às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) participantes da cota reservada —, contrariando o art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021, haja vista que os custos de envio para a guarnição de Boa Vista/RR poderiam restringir indevidamente o universo de competidores.

Da não exigência de carta de solidariedade

4.5.1 A exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante foi suprimida por se tratar de aquisição de bens comuns de mercado, amplamente comercializados por diversos distribuidores e revendedores e que não demandam alta complexidade tecnológica ou assistência técnica especializada do fabricante. Conforme pacífica e recente jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), consolidada no **Acórdão nº 3.018/2020 – Plenário** (reiterada pelo **Acórdão nº 189/2021 – Plenário**), a exigência de declaração ou carta de solidariedade é medida excepcionalíssima e deve ser rigidamente evitada quando puder limitar a competitividade do certame de forma injustificada.

4.5.2 Ademais, tal entendimento restou formalmente positivado na legislação em vigor pelo **artigo 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, que condiciona a exigência desse documento à estrita e prévia motivação da Administração, vedando-a para objetos de ampla comercialização. No caso em tela, a garantia legal do Código de Defesa do Consumidor e o prazo de garantia contratual mínimo estipulado de 12 (doze) meses são instrumentos jurídicos perfeitamente suficientes para resguardar a Administração Pública contra eventuais vícios ocultos ou defeitos de fabricação, sendo desnecessário criar barreiras artificiais de entrada aos licitantes.

Subcontratação
4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação
4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes a seguir:
4.7.1. **Justificativa de dispensa da garantia da contratação:** A decisão fundamenta-se na natureza do objeto — fornecimento parcelado de bens comuns de pronta entrega —, onde a Administração não realiza pagamentos antecipados e apenas quita os valores após a efetiva entrega, conferência e recebimento definitivo dos materiais. Logo, o risco de dano ao erário por inadimplemento é considerado baixo. Além disso, afastar a exigência de garantia reduz o custo operacional das empresas licitantes, estimulando a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em alinhamento com as diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.8.1. Não haverá reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nesta licitação.

4.8.1.1. Pois para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Margem de Preferência
4.9. Não será aplicada margem de preferência no presente certame.

4.9.1. **Justificativa de não aplicação:** Os materiais de copa, cozinha e enxofrais que compõem o objeto desta contratação não se encontram listados nos decretos federais vigentes como bens manufaturados nacionais ou bens tecnológicos que façam jus à aplicação de margem de preferência setorial ou adicional (conforme as diretrizes da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável - CICS). O mercado de tais insumos é amplamente competitivo e pulverizado, sendo o critério do menor preço por lote/item o mais vantajoso e adequado para garantir a isonomia e a economicidade para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1.1. O fornecimento do objeto dar-se-á de **forma parcelada**, mediante a emissão periódica de Notas de Empenho e Ordens de Fornecimento emitidas pelo Órgão Gerenciador e participantes, de acordo com as necessidades prementes das Unidades.

5.1.2. O prazo de entrega de cada parcela solicitada será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço do órgão gerenciador: Av. General Sampaio S/N, setor militar Marechal Rondon, bairro 13 de setembro, CEP: 69308-150, Boa Vista – RR, no setor do almoxarifado do Comando de Fronteira Roraima/7° Batalhão de Infantaria de Selva, ou nos endereços dos órgãos participantes indicados no subitem 5.1.9 deste termo.

5.1.3. O Setor de Aprovisionamento do Comando de Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva informa que não haverá recebimento de produtos aos fins de semana, feriados e dias sem expediente.

As entregas deverão ser realizadas no **SETOR DE APROVISIONAMENTO**, mediante aviso prévio sempre que possível, nos seguintes horários:

- Segunda a quinta-feira: das 09h45 às 11h30 e das 13h15 às 16h00.
- Sexta-feira: das 09h30 às 11h30.

5.1.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (dias) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.6. Se o órgão não realizar a conferência dos materiais no prazo de 10 dias, entende-se que os bens foram aceitos sem ressalvas, concretizando-se o recebimento definitivo de forma automática.

5.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.1.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.9. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- ÓRGÃO GERENCIADOR – Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva, no Setor de almoxarifado, situado na Guarnição de Boa Vista-RR, na Av. General Sampaio S/NR, Quadra I, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon (SMMR), CEP: 69308-150;

- ÓRGÃO PARTICIPANTE - 1ª Brigada de Infantaria de Selva, no Setor de Aprovisionamento, situado na Guarnição de Boa Vista-RR, Avenida, R. Marques de Pombal, s/n - Quadra 1 - Treze de Setembro, Boa Vista - RR, 69308-515;

- ÓRGÃO PARTICIPANTE - Unidade Gestora Executora Operação Acolhida, no Setor de Aprovisionamento da Operação Acolhida, situado na Guarnição de Boa Vista-RR, R. Floriano Peixoto 221- Centro, Boa Vista - RR, 69301320; RR, 69301-161

- ÓRGÃO PARTICIPANTE - 6º Batalhão de Engenharia de Construção, no Setor de Aprovisionamento, situado na Guarnição de Boa Vista-RR, Av Capitão Ene Garcêz 1037, Boa Vista.

- ÓRGÃO PARTICIPANTE - 1° Batalhão Logístico de Selva no Setor de Aprovisionamento, situado na Guarnição de Boa Vista-RR Av. Gen. Sampaio, 1589 - Mal. Rondon, Boa Vista - RR, 69308-150

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.4. Justificativa do Prazo de Garantia Complementar: A exigência de garantia contratual complementar de 12 meses justifica-se pela própria natureza e intensidade de uso dos materiais de copa e cozinha no Setor de Aprovisionamento Militar. Os utensílios e equipamentos serão submetidos a ciclos diários e severos de higienização e manuseio industrial para atender ao contingente de militares. Dessa forma, a garantia estendida resguarda a Administração contra falhas prematuras de fadiga de material e defeitos ocultos de fabricação, garantindo a amortização do investimento público e a continuidade do serviço essencial de alimentação.

5.2.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:
6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de* de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**."

7.2.4.2. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de* de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de* de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4 *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de* de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6.*Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**",* de **0,5% (meio por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E (IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela

execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, estabelecida em 05**/11/2026**, para fins de estrita contagem da anualidade.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo / IBGE)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Justificativa do Índice de Reajuste: Adota-se o IPCA (IBGE) em substituição a índices gerais de volatilidade elevada (como o IGP-M), em estrito cumprimento ao entendimento do TCU (Acórdão nº 114/2013-Plenário). Por se tratar do indicador oficial de inflação do país e o mais conservador disponível para a categoria de bens manufaturados e de consumo corrente (copa, cozinha e enxoval), sua aplicação garante a recomposição justa do equilíbrio econômico-financeiro sem onerar injustificadamente a Administração Pública.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**, conforme demandas e cronogramas expedidos pelas unidades ao longo da vigência contratual.
9.2.1. Justificativa do Fornecimento Parcelado: O regime de fornecimento parcelado foi adotado em detrimento da entrega imediata/integral por imperativos de ordem técnica e logística, a saber:

1. **Capacidade de Armazenamento:** O volume total da contratação (avaliado em R$ 2.316.233,0060) supera significativamente o espaço físico disponível nos almoxarifados do Órgão Gerenciador e das demais OM participantes;
2. **Prevenção de Sinistros e Perecimento:** A estocagem maciça de materiais de enxoval e copa por longos períodos em ambiente de selva/fronteira eleva o risco de deterioração por umidade e pragas;
3. **Logística de Distribuição:** Permite que as unidades gerenciem seus estoques sob demanda, otimizando o fluxo de caixa público e gerando economia de escala ao centralizar a ata, sem os prejuízos de uma entrega única massiva. Conforme orientado pela AGU, por se tratar de fornecimento parcelado e não-contínuo de vulto, afasta-se a aplicação de mero instrumento substitutivo, exigindo-se obrigatoriamente a assinatura do Termo de Contrato formal.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3.1. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.2. Valor unitários: conforme tabela constante no ítem 1.1. deste termo de referência

Do Sistema de Registro de Preços e da Adesão por Órgãos Não Participantes (Carona)

9.4.1. A presente contratação adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.2. Da Possibilidade e Justificativa de Adesão: Fica permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes, mediante autorização do Órgão Gerenciador que irá avaliar formalmente cada solicitação, emitindo uma decisão que apresente as razões para a aceitação ou recusa motivada, conforme Decreto Nº 11.462 de 2023.

9.4.2.1. Justificativa de Vantajosidade: A abertura para adesão justifica-se pelo ganho de eficiência e economicidade para a Administração Pública Federal na região. A centralização desta ata de copa, cozinha e enxoval otimiza o esforço administrativo de outros órgãos locais, aproveitando especificações já consagradas pelo mercado e garantindo uniformidade e escala, em estrita observância ao Acórdão nº 2090/2023–Plenário do TCU.

9.4.3. Dos Limites Individuais de Adesão: O órgão ou entidade não participante (carona) que aderir à ata não poderá exceder, em suas aquisições individuais, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, conforme preconiza o art. 32, do Decreto nº 11.462/2023.

9.4.4. Do Limite Global da Ata: O quantitativo decorrente das adesões de todos os órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro (2x) do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos aderentes, conforme o art. 32, do Decreto nº 11.462/202**3**.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco) do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

9.30. Conforme prevê o art. 3º do Decreto nº 8.538/2015, pelo fato de a presente licitação destinar-se à aquisição de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.316.233,0060** (**Dois milhões, trezentos e dezesseis mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta milésimos de centavo**), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente conforme Portaria AGU n.º 575, de 16 de dezembro de 2024.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Boa Vista, RR, 10 de novembro de 2026.

_____

2º TEN - EVARISTO DA SILVA LANDIVAR

13. ANEXO I

13.1. JUSTIFICATIVA DE NÃO APLICABILIDADE: As regras de simplificação previstas neste Anexo I não se aplicam à presente contratação, haja vista que o objeto não se enquadra nas hipóteses taxativas do art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021. O certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, com valor estimado global superior aos limites de dispensa e com previsão de **fornecimento parcelado** ao longo de uma **vigência de 12 (doze) meses**, gerando obrigações futuras e assistência técnica por parte da contratada. Dessa forma, resta indispensável a assinatura do Termo de Contrato formalizado (ou da Ata de Registro de Preços, se aplicável), cujas cláusulas bilaterais completas e detalhadas são essenciais para salvaguardar a execução contínua e o poder de fiscalização da Administração Pública, afastando a possibilidade de recebimento sumário e imediato por mero instrumento substitutivo isolado.

14. ANEXO II

14.1. JUSTIFICATIVA DE NÃO APLICABILIDADE: Deixa-se de aplicar o anexo físico do Termo de Ciência e Concordância no presente instrumento por se tratar de licitação realizada sob a forma eletrônica. O sistema Compras.gov.br já exige, de forma automatizada e parametrizada, a anuência obrigatória do licitante a todas as condições do Edital e do Termo de Referência no momento do envio da proposta eletrônica. Portanto, a exigência de um documento anexo idêntico geraria formalismo excessivo, burocracia processual e potencial risco de inabilitação de empresas por falhas meramente formais, restando a ciência da contratada plenamente assegurada pelas declarações eletrônicas já vinculadas ao certame.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EVARISTO DA SILVA LANDIVAR

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 11/11/2026 às 10:28:17.

OTAVIO AUGUSTO CUNHA PASSOS

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 11/11/2026 às 08:46:55.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA/7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(Contingente do Rio Branco / 1920)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

Item	DESCRIÇÃO	7º BIS	OP AC	1ª Bda	6º BEC	1ºB Log	QUANT TOTAL	MEDIANA	VALOR TOTAL	CATMAT
1	276686 - Abridor Tipo: Manual , Material: Aço Inoxidável , Uso: Garrafa / Lata	40	10	40	40	20	150	R$ 3,8000	R$ 570,0000	276686
2	248997 - Açucareiro Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 300 G, Características Adicionais: Com Tampa, Com Pá Para Açúcar , Formato: Oval	70	10	70	70	40	260	R$ 15,6900	R$ 4.079,4000	248997
3	407136 - Amolador Manual Material: Aço Inoxidável , Material Cabo: Polipropileno , Comprimento Lâmina: 356 MM, Comprimento Cabo: 131 MM, Características Adicionais: Estriada- Imantada,Cabo Branco,Ação Antimicrobiana	45	5	45	45	20	160	R$ 25,4299	R$ 4.068,7840	407136
4	328784 - Amolador Manual Material: Pedra , Comprimento: 20,50 CM, Largura: 8 CM, Espessura: 2,50 C	30	5	30	30	15	110	R$ 14,4800	R$ 1.592,8000	328784
5	222470 - Assadeira Cozinha Comercial Material: Alumínio Reforçado , Formato: Retangular , Altura: 6 CM, Diâmetro: Não Aplicável CM, Largura: 30 CM, Comprimento: 43 CM, Tamanho: Grande , Espessura: 1 C	50	30	50	50	10	190	R$ 36,9000	R$ 7.011,0000	222470
6	259421 - Forma Material: Vidro , Tamanho: Grande , Espessura: 0,50 MM, Formato: Redonda , Largura: 30 CM, Comprimento: 30 CM, Altura: 6 CM, Aplicação: Uso Culinário , Diâmetro: 30 CM, Capacidade: 3.000 G, Tipo: Sem Furo Central	90	10	90	90	50	330	R$ 46,6500	R$ 15.394,5000	259421
7	465490 - Assadeira Material: Alumínio , Características Adicionais: Dimensões: 58x70 Cm, Com 5 Tiras , Tipo: Esteira Para Assar Pão	90	10	90	90	40	320	R$ 65,0000	R$ 20.800,0000	465490

8	441243 - Avental Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Características Adicionais: Tiras De Amarrar Fixas , Aplicação: Cozinha Industrial , Tamanho: G	180	20	180	180	50	610	R$	11,0000	R$	6.710,0000	441243
9	250878 - Balde Gelo Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 3,50 L, Características Adicionais: Com Pegador , Diâmetro: 14 C	30	10	30	30	20	120	R$	35,0000	R$	4.200,0000	250878
10	460048 - Saco Material: Plástico , Capacidade: 7 KG, Altura: 50 CM, Largura: 35 CM, Características Adicionais: Bobina Picotada	120	0	120	120	80	440	R$	32,7900	R$	14.427,6000	460048
11	319838 - Caçarola Material: Alumínio , Capacidade: 73 L, Altura: 26 CM, Espessura: 5 MM, Características Adicionais: Com Tampa E Alças Reforçadas, Nº 60 , Diâmetro: 60 C	35	5	35	35	20	130	R$	400,0000	R$	52.000,0000	319838
12	477496 - Bandeja Finalidade: Servir Líquidos E Alimentos , Características Adicionais: Antiderrapante , Diâmetro: 40 CM, Material: Pvc Emborrachado , Cor: Preta , Altura: 3 C	40	10	40	40	20	150	R$	28,8700	R$	4.330,5000	477496
13	319836 - Caçarola Material: Alumínio , Capacidade: 20 L, Altura: 18 CM, Espessura: 5 MM, Características Adicionais: Com Tampa E Alças Reforçadas, Nº 38 , Diâmetro: 38 C	25	5	25	25	10	90	R$	137,2000	R$	12.348,0000	319836
14	319837 - Caçarola Material: Alumínio , Capacidade: 52 L, Altura: 22 CM, Espessura: 5 MM, Características Adicionais: Com Tampa E Alças Reforçadas, Nº 55 , Diâmetro: 52 C	25	5	25	25	10	90	R$	320,3100	R$	28.827,9000	319837
15	440737 - Caixa Plástica Material: Plástico Resistente , Comprimento: 56,50 CM, Largura: 38,50 CM, Altura: 20 CM, Transmitância: Transparente , Características Adicionais: Tampa E Travas , Tipo: Caixa Organizadora , Capacidade: 28	35	5	35	35	35	145	R$	59,6000	R$	8.642,0000	440737
16	416057 - Caixa Plástica Material: Plástico , Comprimento: 58 CM, Largura: 38 CM, Altura: 33 CM, Tipo: Caixa Organizadora , Capacidade: 50	35	5	35	35	20	130	R$	63,3900	R$	8.240,7000	416057
17	378071 - Caixa Plástica Material: Plástico Rígido , Aplicação: Acondicionamento De Carnes , Cor: Branca , Tipo: Monobloco , Capacidade: 61	35	5	35	35	20	130	R$	99,5600	R$	12.942,8000	378071
18	438013 - Caixa Plástica Material: Plástico , Comprimento: 262 MM, Largura: 177 MM, Altura: 147 MM, Cor: Branca , Tipo: Organizador Com Tampa , Capacidade: 4,30	35	0	35	35	20	125	R$	21,9121	R$	2.739,0125	438013
19	355809 - Caixa Plástica Material: Polipropileno , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Altura: 25 CM, Aplicação: Acondicionamento De Carnes , Cor: Branca , Características Adicionais: Frisos Laterais, Alças Abertas, Fechada , Capacidade: 50	35	5	35	35	35	145	R$	74,0000	R$	10.730,0000	355809
20	614124 - Calça Masculina Material: Oxford , Modelo: Social , Tipo Bolso: Embutidos Tipo Faca E Trazeiros Embutidos , Tamanho: Sob Medida , Cor: Preta , Quantidade Pregas: 1 Voltada Para O Lado Interno UN, Características Adicionais: Com Passadores Para Cinto , Tipo Braguilha: Com Zíper , Quantidade Bolsos: 2 Dianteiros E 2 Traseiros	30	0	30	30	30	120	R$	73,0000	R$	8.760,0000	614124

21	246671 - Cinto Vestuário Material: Couro , Cor: Preta , Material Fivela: Metal Prateado , Tamanho: Sob Medida	60	0	80	60	60	260	R$	44,0000	R$	11.440,0000	246671
22	393526 - Coador Tipo Peneira Material: Aço Inoxidável , Características Adicionais: Com Cabo , Diâmetro: 17 C	134	5	134	134	50	457	R$	18,4500	R$	8.431,6500	393526
23	437780 - Colher Descartável Material: Plástico , Cor: Prata , Características Adicionais: Resistente Pacote 50 und	250	0	250	250	250	1000	R$	3,2000	R$	3.200,0000	437780
24	437924 - Colher Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Características Adicionais: Lisa E Polida ,Comprimento: 20 CM, Espessura: 3 MM, Tipo: Sobremesa	700	100	2000	700	500	4000	R$	2,7900	R$	11.160,0000	437924
25	274109 - Colher Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Tamanho: Pequeno , Tipo: Chá , Características Adicionais: Lisa E Polida	700	0	1500	700	500	3400	R$	1,0800	R$	3.672,0000	274109
26	343645 - Colher Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Aplicação: Café , Comprimento: 9,20 C	700	100	1000	700	400	2900	R$	2,1000	R$	6.090,0000	343645
27	465661 - Colher Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Aplicação: Sobremesa , Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo , Comprimento: 15 C	500	0	500	500	500	2000	R$	1,6700	R$	3.340,0000	465661
28	277187 - Colher Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Tamanho: Grande , Tipo: Arroz , Características Adicionais: Medindo 30 Cm De Diâmetro E 9 Cm Parte Côncava	70	5	70	70	50	265	R$	6,6900	R$	1.772,8500	277187
29	282919 - Colher Material Corpo: Polipropileno , Material Cabo: Polipropileno , Tamanho: Grande , Aplicação: Caldeirão , Características Adicionais: Polipropileno Branco Dimensões 1 X 7, 5 X 60 Cm	20	5	20	20	20	85	R$	26,7700	R$	2.275,4500	282919
30	317316 - Concha Material Corpo: Aço Inoxidável , Comprimento Cabo: 30 CM, Capacidade: 300 M	50	0	50	50	30	180	R$	11,1200	R$	2.001,6000	317316
31	481295 - Copo Descartável Material: Poliestireno , Capacidade: 200 ML, Cor: Incolor Pacote 100 Und	320	0	320	320	320	1280	R$	4,1100	R$	5.260,8000	481295
32	331212 - Cutelo Material Lâmina: Aço Inoxidável , Material Cabo: Polipropileno , Comprimento Lâmina: 6 POL, Características Adicionais: Cabo Atóxico, Com Ação Antimicrobiana	30	0	30	30	20	110	R$	23,2800	R$	2.560,8000	331212
33	389981 - Componente Cortador Legumes Tipo: Boleador , Material: Aço Inoxidável , Comprimento: 190 MM, Aplicação: Cozinha	46	0	50	46	30	172	R$	5,8800	R$	1.011,3600	389981
34	357409 - Descascador Legumes Material: Aço Inoxidável , Características Adicionais: Manual , Aplicação: Cozinha , Material Cabo: Policarbonato , Cor Cabo: Branco	72	10	72	72	30	256	R$	5,8000	R$	1.484,8000	357409

35	419347 - Dispenser Para Copo Plástico Material: Aço Inoxidável , Capacidade Copo: 200 ML, Capacidade: 100 UN, Material Base: Aço Inoxidável	20	0	20	20	15	75	R$	41,9900	R$	3.149,2500	419347
36	397191 - Escorredor Louça Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 16 Pratos , Características Adicionais: Compartimento Para Talheres	15	3	15	15	15	63	R$	86,0000	R$	5.418,0000	397191
37	333022 - Escorredor Material: Alumínio , Diâmetro: 50 CM, Aplicação: Arroz , Características Adicionais: Com Alças	13	2	13	13	5	46	R$	115,0000	R$	5.290,0000	333022
38	443714 - Balde Gelo Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 4,5	20	0	20	20	10	70	R$	32,0000	R$	2.240,0000	443714
39	464769 - Bota Segurança Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Material Sola: Borracha Antiderrapante , Cor: Branca , Tamanho: Par Sob Medida , Tipo Cano: Longo , Tipo Uso: Apicultura	80	10	80	80	40	290	R$	39,1300	R$	11.347,7000	464769
40	316188 - Caixa Plástica Material: Polietileno Alta Densidade , Aplicação: Acondicionamento De Carnes , Cor: Branca , Características Adicionais: Atóxica, Empilháveis, Com Tampa, Capacidade 44 Lt	34	0	34	34	0	102	R$	88,3000	R$	9.006,6000	316188
41	482851 - Espumadeira Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Tamanho: 30 Cm	50	5	50	50	30	185	R$	9,7000	R$	1.794,5000	482851
42	393687 - Espátula Material: Aço Inoxidável , Comprimento: 30 CM, Aplicação: Confeitar Bolo , Material Cabo: Polietileno , Comprimento Cabo: 12 CM, Cor: Branca	26	5	26	26	15	98	R$	13,2600	R$	1.299,4800	393687
43	393531 - Espátula Material: Silicone , Comprimento: 26 CM, Aplicação: Servir Alimentos , Cor: Branca	26	0	26	26	15	93	R$	10,9000	R$	1.013,7000	393531
44	394700 - Espeto Churrasco Material: Aço Inoxidável , Tipo: Duplo , Tipo Cabo: Madeira , Comprimento: 65 C	60	0	60	60	30	210	R$	15,6000	R$	3.276,0000	394700
45	431290 - Faca Material Lâmina: Aço Inoxidável , Material Cabo: Polipropileno , Comprimento Lâmina: 12 POL, Comprimento Cabo: 5 CM, Cor Cabo: Branca	50	5	50	50	30	185	R$	23,2200	R$	4.295,7000	431290
46	431292 - Faca Material Lâmina: Aço Inoxidável , Material Cabo: Polipropileno , Comprimento Lâmina: 7 POL, Comprimento Cabo: 5 CM, Cor Cabo: Branca , Características Adicionais: Formato Espada	50	5	50	50	30	185	R$	12,4000	R$	2.294,0000	431292
47	269036 - Faca Mesa Material Lâmina: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Tipo: Sobremesa	500	100	800	500	400	2300	R$	1,3500	R$	3.105,0000	269036
48	270149 - Faca Mesa Material Lâmina: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Características Adicionais: Liso, Polido, 1500 Cm Comprimento E 3mm Espessura	1500	100	2000	1500	800	5900	R$	3,9000	R$	23.010,0000	270149

49	269059 - Faca Material Lâmina: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Tamanho: 8 POL, Aplicação: Cortar Pão	46	5	46	46	23	166	R$	7,8000	R$	1.294,8000	269059
50	282595 - Faca Material Lâmina: Aço Inoxidável , Material Cabo: Polietileno , Comprimento Lâmina: 6 POL, Aplicação: Desossa De Carne	46	0	46	46	23	161	R$	12,6000	R$	2.028,6000	282595
51	397161 - Faca Material Lâmina: Aço Inoxidável , Material Cabo: Polipropileno Injetado , Comprimento Lâmina: 10 POL, Tipo: Serrilhada	46	0	46	46	23	161	R$	24,8000	R$	3.992,8000	397161
52	297530 - Faca Material Lâmina: Aço Inoxidável , Material Cabo: Poliuretano , Tamanho: 10 POL, Aplicação: Copa , Tipo: Peixeira	46	0	46	46	23	161	R$	20,7000	R$	3.332,7000	297530
53	264490 - Faca Material Lâmina: Aço Inoxidável , Material Cabo: Polietileno , Largura Lâmina: 2 CM, Tamanho: 12,5 CM, Aplicação: Cortar Legumes E Verduras	46	5	46	46	23	166	R$	7,7400	R$	1.284,8400	264490
54	334673 - Faca Material Lâmina: Aço Inoxidável , Material Cabo: Plástico , Tamanho: 10 POL, Aplicação: Cortar Carne , Cor Cabo: Branca	46	0	46	46	23	161	R$	16,9000	R$	2.720,9000	334673
55	433259 - Forma Material: Alumínio , Aplicação: Fabriação Cupcake , Tipo: Antiaderente , Características Adicionais: Com 12 Cavidades	40	0	40	40	20	140	R$	24,5800	R$	3.441,2000	433259
56	454238 - Forma Material: Alumínio , Formato: Cônico , Aplicação: Pudim , Diâmetro: 20 CM, Tipo: Antiaderente	34	5	34	34	17	124	R$	26,0000	R$	3.224,0000	454238
57	397267 - Forma Material: Alumínio , Formato: Redonda , Altura: 13 CM, Aplicação: Torta Suiça , Diâmetro: 16,50 C	34	0	34	34	17	119	R$	18,5500	R$	2.207,4500	397267
58	441335 - Forma Material: Alumínio Reforçado , Formato: Retangular , Largura: 34 CM, Comprimento: 50 CM, Altura: 7 CM, Tipo: Assadeira , Características Adicionais: Com 2 Alças	36	0	36	36	18	126	R$	119,0000	R$	14.994,0000	441335
59	397172 - Forma Material: Alumínio , Espessura: 1,10 MM, Formato: Redonda , Diâmetro: 22 CM, Características Adicionais: Fundo Removível	46	5	46	46	23	166	R$	34,9000	R$	5.793,4000	397172
60	386375 - Forma Material: Alumínio , Formato: Redonda , Altura: 2 CM, Diâmetro: 40 C	46	0	46	46	23	161	R$	27,3500	R$	4.403,3500	386375
61	444499 - Frigideira Material: Alumínio , Tipo: Rasa , Diâmetro: 25 CM, Revestimento: Antiaderente , Material Cabo: Baquelite	36	3	36	36	18	129	R$	57,5000	R$	7.417,5000	444499
62	286379 - Frigideira Material: Alumínio , Diâmetro: 36 CM, Aplicação: Copa E Cozinha , Altura: 8 C	36	3	36	36	18	129	R$	82,5000	R$	10.642,5000	286379
63	437873 - Garfo Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Tipo: Mesa , Características Adicionais: Liso E Polido , Comprimento: 20 C	1300	100	2000	1300	650	5350	R$	3,0300	R$	16.210,5000	437873
64	242582 - Garfo Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Tipo: Sobremesa	500	100	1000	500	250	2350	R$	1,8500	R$	4.347,5000	242582

65	431332 - Garfo Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável , Tipo: Trinchante , Características Adicionais: Cabo Furo Passante , Comprimento: 310 M	22	0	22	22	11	77	R$	24,0000	R$	1.848,0000	431332
66	482953 - Garrafa Térmica Material: Plástico , Capacidade: 9 L, Características Adicionais: Com Torneira	46	0	50	46	23	165	R$	110,0000	R$	18.150,0000	482953
67	440295 - Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 2,20 L, Características Adicionais: Ampola Em Inox, Conforme Modelo	46	5	50	46	23	170	R$	114,4400	R$	19.454,8000	440295
68	219520 - Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 1,90 L, Cor: Não Aplicável , Comprimento: 144 MM, Largura: 120 MM, Altura: 357 M	46	0	50	46	23	165	R$	132,0000	R$	21.780,0000	219520
69	289539 - Garrafa Térmica Material: Plástico Revestido Com Fibra , Capacidade: 10 L, Formato: Cilíndrico , Características Adicionais: Com Torneira	46	5	50	46	23	170	R$	133,0000	R$	22.610,0000	289539
70	370718 - Garrafa Térmica Material: Plástico , Capacidade: 5 L, Características Adicionais: Com Torneira, Alça E Pés Dobráveis Em Baixo.	46	5	50	46	23	170	R$	74,0000	R$	12.580,0000	370718
71	233169 - Garrafa Térmica Material: Plástico Revestido Com Fibra , Capacidade: 12 L, Características Adicionais: Com Torneira	60	0	60	60	30	210	R$	158,0000	R$	33.180,0000	233169
72	265523 - Gravata Material: Cetim , Modelo: Borboleta , Tipo: Lisa , Tamanho: Adulto , Cor: Preta	40	0	40	40	20	140	R$	13,0000	R$	1.820,0000	265523
73	403521 - Guardanapo De Papel Largura: 33,50 CM, Comprimento: 33,50 CM, Cor: Branca , Tipo Folhas: Dupla , Características Adicionais: Extra Macio Pacote 50 Unidades	240	0	300	240	120	900	R$	3,4800	R$	3.132,0000	403521
74	292281 - Guardanapo De Papel Material: Celulose , Largura: 22 CM, Comprimento: 23 CM, Cor: Branca , Tipo Folhas: Simples , Características Adicionais: Macio E Absorvente Pacote 50 Unidades	480	0	500	480	240	1700	R$	1,9950	R$	3.391,5000	292281
75	424819 - Guardanapo De Pano Tipo Tecido: Oxford , Cor: Branca , Comprimento: 48 CM, Largura: 48 C	800	0	1200	800	400	3200	R$	4,1150	R$	13.168,0000	424819
76	240390 - Jarra Material: Vidro , Capacidade: 1,50 L, Modelo: Com Alça Sem Tampa , Cor: Transparent Incolor , Aplicação: Água /Suco	80	10	80	80	40	290	R$	20,0000	R$	5.800,0000	240390
77	232590 - Jarra Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 2 L, Modelo: Com Tampa E Aparador Para Gelo , Aplicação: Água/Suco	42	10	42	42	21	157	R$	57,0000	R$	8.949,0000	232590
78	424292 - Manteigueira Material: Aço Inoxidável , Formato: Retangular , Comprimento: 20 CM, Largura: 11,50 CM, Características Adicionais: Com Tampa , Altura: 60 M	61	0	61	61	31	214	R$	32,8800	R$	7.036,3200	424292

79	465668 - Seladora Embalagem Material: Alumínio , Funcionamento: Manual , Aplicação: Seladora, Fechadora E Frisadora De Marmita , Características Adicionais: Tamanho Compatível: 7, 8, 9, Ou P, M, G , Material Corpo: Alumínio Fundido	15	0	15	15	8	53	R$	128,0000	R$	6.784,0000	465668
80	226349 - Marmita Descartável Material: Alumínio , Formato: Caixa 100 Unidades Redondo , Tamanho: Nº 8 , Diâmetro: 20 CM, Profundidade: 5 C	150	0	200	150	75	575	R$	51,0000	R$	29.325,0000	226349
81	352291 - Marmita Descartável Material: Alumínio , Tamanho: Nº 9 , Características Adicionais: Tampa De Alumínio / Fechamento A Máquina. Caixa 100 Unidades	250	0	300	250	125	925	R$	45,9000	R$	42.457,5000	352291
82	434823 - Marmita Descartável Material: Isopor , Características Adicionais: 4 Divisões , Capacidade: 1.200 M Caixa 100 Unidades	100	0	150	100	50	400	R$	121,5000	R$	48.600,0000	434823
83	444093 - Colher Material Corpo: Polietileno , Material Cabo: Aço Inoxidável , Aplicação: Caldeirão , Comprimento: 100 C	10	5	10	10	5	40	R$	101,0000	R$	4.040,0000	444093
84	220725 - Paliteiro Material: Vidro , Formato: Cilíndrico , Altura: 8 CM, Características Adicionais: Com Tampa Metálica	20	10	80	20	10	140	R$	12,4000	R$	1.736,0000	220725
85	221317 - Palito Material: Madeira , Formato: Roliço , Comprimento: 6 CM, Aplicação: Higiene Dental	250	0	250	250	125	875	R$	2,3200	R$	2.030,0000	221317
86	395150 - Estrado Modular Material: Polipropileno , Comprimento: 120 CM, Largura: 100 CM, Altura: 16 CM, Cor: Branca , Capacidade Carga: 2.000 K	44	6	50	44	22	166	R$	200,0000	R$	33.200,0000	395150
87	616647 - Panela Pressão Material: Alumínio , Capacidade: 20 L, Material Cabo: Baquelite , Sistema Segurança: Válvula Segurança , Características Adicionais: Fechamento Externo, Com Duas Asas	25	2	25	25	13	90	R$	431,9900	R$	38.879,1000	616647
88	267906 - Panela Material: Alumínio , Capacidade: 17 L, Características Adicionais: Caçarola Grande Em Material Reforçado	40	3	40	40	20	143	R$	204,2200	R$	29.203,4600	267906
89	267910 - Panela Material: Alumínio , Capacidade: 30 L, Características Adicionais: Caçarola Grande Em Material Reforçado	40	0	40	40	20	140	R$	172,3500	R$	24.129,0000	267910
90	267909 - Panela Material: Alumínio , Capacidade: 40 L, Características Adicionais: Caçarola Grande Em Material Reforçado	40	0	40	40	20	140	R$	301,6800	R$	42.235,2000	267909
91	257722 - Panela Material: Alumínio , Capacidade: 55 L, Características Adicionais: Caçarola , Tamanho: Nº 60	40	0	40	40	20	140	R$	268,0000	R$	37.520,0000	257722
92	357235 - Panela Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 6,5 L, Tipo: Caçarola , Diâmetro: 28 C	40	0	40	40	20	140	R$	107,6400	R$	15.069,6000	357235
93	231965 - Pano Prato Material: Algodão , Comprimento: 80 CM, Largura: 45 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Não Aplicável	480	100	480	480	240	1780	R$	4,9000	R$	8.722,0000	231965

94	416696 - Pano Limpeza Material: 100% Em Fibra De Viscose, Látex Sintético , Comprimento: 300 M, Largura: 33 CM, Características Adicionais: Microperfurado/Gramatura 41g/M2 /Multiuso , Aplicação: Uso Geral , Cor: Verde , Tipo: Bobima	150	0	200	150	75	575	R$	105,7000	R$	60.777,5000	416696
95	258123 - Papel Alumínio Material: Alumínio , Comprimento: 7,50 M, Largura: 45 CM, Apresentação: Rolo , Aplicação: Alimentação De Pessoal	300	100	500	300	150	1350	R$	6,5000	R$	8.775,0000	258123
96	252642 - Papel Alumínio Material: Alumínio , Comprimento: 100 M, Largura: 30 CM, Apresentação: Rolo , Aplicação: Uso Doméstico	100	0	100	100	50	350	R$	43,9900	R$	15.396,5000	252642
97	333535 - Papel Filme Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Comprimento: 1000 M, Largura: 40 CM, Apresentação: Bobina , Aplicação: Restaurante , Espessura: 11 MICR	100	100	200	100	50	550	R$	110,0000	R$	60.500,0000	333535
98	441330 - Pegador Alimento Material: Aço Inoxidável , Comprimento: 18 C	60	0	60	60	30	210	R$	14,9900	R$	3.147,9000	441330
99	248070 - Pegador Alimento Material: Aço Inoxidável , Comprimento: 20,50 CM, Características Adicionais: Cabo De 13 X 2 Cm; Pegador De 5 X 5 Cm , Aplicação: Salada	70	10	70	70	35	255	R$	6,5000	R$	1.657,5000	248070
100	344681 - Pegador Alimento Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Servir Massas , Tamanho: Médio	70	10	70	70	35	255	R$	8,4500	R$	2.154,7500	344681
101	431338 - Peneira Cozinha Material: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Diâmetro: Aproximadamente 23 CM, Características Adicionais: Tela Aço Inoxidável	30	5	30	30	15	110	R$	32,5800	R$	3.583,8000	431338
102	602798 - Utensílio Doméstico Material: Silicone , Tipo: Pincel , Comprimento: 20 CM, Largura: 3 CM, Aplicação: Aplicação De Cola	46	5	46	46	23	166	R$	10,9800	R$	1.822,6800	602798
103	616906 - Porta-Guardanapo Material: Aço Inoxidável , Largura: 18 CM, Altura: 18 C	60	10	60	60	30	220	R$	27,1000	R$	5.962,0000	616906
104	285648 - Pote Alimentos Material: Plástico , Formato: Redondo , Cor: Incolor , Capacidade: 100 G, Características Adicionais: Embalagem 100 unidades Descartável Com Tampa , Transmitância: Transparente , Aplicação: Doce	400	0	400	400	200	1400	R$	7,4500	R$	10.430,0000	285648
105	311418 - Prato Porcelana Aplicação: Sobremesa , Formato: Circular , Cor: Branca , Tipo: Raso	1000	100	2000	1000	500	4600	R$	12,0000	R$	55.200,0000	311418
106	303999 - Prato Porcelana Aplicação: Refeição , Formato: Redondo , Características Adicionais: Borda Espessura 3,9 Cm , Cor: Branca , Tipo: Raso , Diâmetro: 24,5 C	1000	100	2000	1000	500	4600	R$	12,8000	R$	58.880,0000	303999
107	261597 - Ralador Alimento Material: Aço Inoxidável , Tipo: Manual , Quantidade Faces: 4 , Aplicação: Cozinha	56	100	56	56	28	296	R$	35,2000	R$	10.419,2000	261597

108	431350 - Recipiente Alimentos Material: Porcelana , Capacidade: 100 ML, Aplicação: Cozinha , Formato: Tijela , Diâmetro Mínimo: 8 CM, Altura Mínima: 4 C	600	50	600	600	300	2150	R$	7,0000	R$	15.050,0000	431350
109	445569 - Refil Material: Carvão Ativado E Prata Coloidal , Aplicação: Purificador De Água Latina P355	20	0	20	20	10	70	R$	32,0000	R$	2.240,0000	445569

110	357298 - Refil Material: Carvão Ativado , Aplicação: Filtro De Água Acoplado A Torneira , Características Adicionais: Com Eficiência Bacterológica, Tripla Filtragem	40	0	40	40	20	140	R$	37,0000	R$	5.180,0000	357298
111	473170 - Travessa Material: Porcelana , Tamanho: 34 X 21 CM, Tipo: Fundo , Formato: Retangular , Aplicação: Servir Alimentos , Altura: 6 C	46	10	46	46	23	171	R$	70,0000	R$	11.970,0000	473170
112	307143 - Saco Material: Plástico Transparente , Capacidade: 50 KG, Altura: 80 CM, Largura: 50 CM, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos Pacote 100 unidades	80	0	80	80	40	280	R$	62,7700	R$	17.575,6000	307143
113	304138 - Saco Material: Plástico , Capacidade: 10 KG, Altura: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 0,04 MM, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos , Características Adicionais: Bobina Picotada Bobina 500 unidades	144	0	144	144	72	504	R$	42,0000	R$	21.168,0000	304138
114	463851 - Sapato Masculino Tipo: Social , Material: Couro Legítimo , Cor: Preta , Tamanho: Sob Medida , Material Sola: Borracha Par Termoplástica , Material Palmilha: Couro	40	0	40	40	20	140	R$	92,2300	R$	12.912,2000	463851
115	617391 - Bandeja Formato: Redondo , Finalidade: Servir Líquidos E Alimentos , Diâmetro: 30 CM, Material: Aço Inoxidável	400	0	400	400	200	1400	R$	47,2500	R$	66.150,0000	617391
116	334561 - Placa Corte Material: Polietileno , Comprimento: 50 CM, Largura: 30 CM, Cor: Branca , Espessura: 1,50 C	56	10	56	56	28	206	R$	73,0000	R$	15.038,0000	334561
117	334637 - Placa Corte Material: Polietileno , Comprimento: 50 CM, Largura: 30 CM, Cor: Azul , Espessura: 1,50 C	56	0	56	56	28	196	R$	77,7400	R$	15.237,0400	334637
118	465892 - Taça Material: Vidro , Capacidade: 200 ML, Uso: Sobremesa	600	0	600	600	300	2100	R$	7,7000	R$	16.170,0000	465892
119	301718 - Taça Material: Vidro Temperado Transparente , Capacidade: 200 ML, Uso: Espumante , Altura: 23 C	240	0	600	240	120	1200	R$	7,8800	R$	9.456,0000	301718
120	243010 - Taça Material: Vidro Transparente Incolor , Capacidade: 300 ML, Uso: Água , Altura: 16,10 CM, Diâmetro: 7,30 C	600	100	1000	600	300	2600	R$	8,2200	R$	21.372,0000	243010
121	301717 - Taça Material: Cristal , Capacidade: 260 ML, Uso: Vinho , Altura: 17 C	400	0	600	400	200	1600	R$	9,0000	R$	14.400,0000	301717
122	320167 - Talher Descartável Material: Plástico , Tipo: Garfo, Aplicação: Sobremesa , Cor: Incolor Pacote 50 unidades	96	0	96	96	48	336	R$	3,7600	R$	1.263,3600	320167
123	374536 - Tesoura Material: Aço Inoxidável , Material Cabo: Polipropileno , Comprimento: 10 POL, Características Adicionais: Tipo Cozinha Industrial, Trinchante.	30	0	30	30	15	105	R$	26,0900	R$	2.739,4500	374536
124	456299 - Tigela Material: Porcelana , Capacidade: 500 ML, Características Adicionais: Branca, Redonda , Uso: Copa/Cozinha	600	0	600	600	300	2100	R$	13,0000	R$	27.300,0000	456299
125	459487 - Toalha Banho Material: 100% Algodão , Medidas Mínimas (C X L): 1,50 X 0,80 M, Cor: Com Cor	60	0	60	60	30	210	R$	32,0000	R$	6.720,0000	459487

126	459484 - Toalha Banho Material: 100% Algodão , Medidas Mínimas (C X L): 1,40 X 0,70 M, Cor: Branco	60	0	60	60	30	210	R$ 37,5000	R$ 7.875,0000	459484
127	286184 - Toalha Mesa Material: Plástico Térmico , Formato: Retangular , Comprimento: 3 M, Largura: 1,40 M, Espessura: 2 MM, Transmitância: Transparente	25	30	25	25	13	118	R$ 39,9000	R$ 4.708,2000	286184
128	303047 - Toalha Mesa Material: 57% De Poliester E 43% De Algodão , Formato: Retangular , Comprimento: 2,20 M, Largura: 1,60 M, Cor: Bege	100	0	100	100	0	300	R$ 70,0227	R$ 21.006,8100	303047
129	465797 - Toalha Mesa Material: 58 % Algodão E 42 % Poliéster , Formato: Redonda , Diâmetro: 3 M, Características Adicionais: Tecido Dupla Face, Acabamento Bainha , Cor: Variada	100	0	100	100	0	300	R$ 56,3000	R$ 16.890,0000	465797
130	362651 - Toalha Rosto Material: 100% Algodão , Cor: Branca , Comprimento: 80 CM, Largura: 50 CM, Características Adicionais: Tecido Felpudo, Fio Penteado, Fibra Longa	60	0	60	60	0	180	R$ 19,1000	R$ 3.438,0000	362651
131	464314 - Toalha Mesa Material: Jacquard , Formato: Quadrada , Comprimento: 1,60 M, Largura: 1,60 M, Cor: Variada	320	30	320	320	0	990	R$ 38,0000	R$ 37.620,0000	464314
132	416485 - Tapete Banheiro Material: 100% Algodão , Cor: Branca , Largura: 48 CM, Comprimento: 70 C	40	0	40	40	20	140	R$ 18,3700	R$ 2.571,8000	416485
133	332930 - Touca Tipo: Descartável , Material: Polipropileno , Cor: Branca , Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico Pacote 100 unidades	300	0	300	300	150	1050	R$ 8,8500	R$ 9.292,5000	332930
134	620150 - Travessa Material: Porcelana , Tamanho: 23,5 X 14 CM, Formato: Oval , Aplicação: Servir Alimentos , Características Adicionais: Com Alças	46	10	46	46	23	171	R$ 83,6100	R$ 14.297,3100	620150
135	454441 - Travessa Material: Vidro , Tamanho: 30 X 20 X 5 CM, Tipo: Refratária , Formato: Oval	46	0	46	46	23	161	R$ 40,5500	R$ 6.528,5500	454441
136	303643 - Travesseiro Material: Espuma , Revestimento: 100% Algodão , Comprimento: 0,50 M, Largura: 0,70 M, Densidade: 28 , Cor: Branca	60	0	60	60	30	210	R$ 23,3300	R$ 4.899,3000	303643
137	441357 - Utensílio Doméstico Material: Alumínio , Tipo: Tripé Suporte Coador Café , Altura: 45 C	45	3	45	45	23	161	R$ 62,4300	R$ 10.051,2300	441357

138	378026 - Xícara Material: Porcelana , Tipo: Chá , Cor: Branca , Capacidade: 200 ML, Características Adicionais: Lisa	500	100	1500	500	250	2850	R$	13,6200	R$	38.817,0000	378026
139	220097 - Xícara Material: Porcelana , Tipo: Café , Cor: Branca , Capacidade: 80 ML, Características Adicionais: Com Pires	200	100	800	200	100	1400	R$	10,6800	R$	14.952,0000	220097
140	618269 - Pote Alimentos Material: Vidro , Formato: Redondo , Cor: Incolor , Altura: 22 CM, Capacidade: 1,5 L, Características Adicionais: Com Tampa , Aplicação: Bomboniere	12	0	12	12	6	42	R$	53,9900	R$	2.267,5800	618269
141	301361 - Camisa Masculina Material: 65% Poliéster E 35% Algodão , Tipo: Social , Modelo Manga: Comprida , Tipo Gola: Colarinho Entretelado , Cor: Branca , Tamanho: 4 , Características Adicionais: Bolso Lado Esquerdo	30	0	30	30	15	105	R$	109,8900	R$	11.538,4500	301361
142	623334 - Camisa Uniforme Material: 100% Algodão , Tipo Manga: Curta , Tipo Colarinho: Gola Redonda , Cor: Branca , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo , Aplicação: Uniforme	380	0	500	380	190	1450	R$	22,8000	R$	33.060,0000	623334
143	600917 - Capacho Material: Vinil , Cor: Grafite , Características Adicionais: Personalizado , Impressão: Logotipo Do Órgão	34	0	34	34	17	119	R$	179,9900	R$	21.418,8100	600917
144	485638 - Refil Material: Composto De Gás Liquefeito: Butano E Propano , Aplicação: Carga De Gás Em Fogareiros, Lampi[Oes E Maçaricos , Características Adicionais: Cartucho Com Aproximadamente 190 Gramas , Tipo: Refil Para Envasamento	30	0	30	30	15	105	R$	48,5000	R$	5.092,5000	485638
145	404268 - Coador Café Material: Flanela , Aplicação: Máquina De Café Industrial , Características Adicionais: Nº 6	144	0	144	144	72	504	R$	20,0000	R$	10.080,0000	404268
146	287795 - Colher Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Tamanho: Grande , Tipo: Suco , Características Adicionais: Cabo Fino , Comprimento: 30,5 CM, Espessura: 1 M	30	0	30	30	15	105	R$	26,9899	R$	2.833,9395	287795

147	465661 - Colher Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Aplicação: Sobremesa , Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo , Comprimento: 15 C	500	0	500	500	250	1750	R$	2,5000	R$	4.375,0000	465661
148	310970 - Talher Descartável Material: Plástico , Tipo: Colher , Aplicação: Copa E Cozinha , Cor: Cristal	60	0	60	60	30	210	R$	7,0000	R$	1.470,0000	310970
149	240323 - Colher Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Tamanho: Médio , Tipo: Sobremesa	500	0	500	500	250	1750	R$	4,9900	R$	8.732,5000	240323
150	241584 - Copo De Vidro Capacidade: 295 ML, Diâmetro Boca: 76 MM, Altura: 81 MM, Cor: Transparente , Tipo Uso: Uisque/Batidas /Aperitivos , Apresentação: Superfície Lisa E Parede Grossa	72	0	72	72	36	252	R$	4,8000	R$	1.209,6000	241584
151	227106 - Copo De Vidro Capacidade: 300 ML, Diâmetro Boca: 65 MM, Altura: 161 MM, Cor: Transparente , Tipo Uso: Cerveja/Chope , Apresentação: Superfície Lisa E Parede Grossa	720	0	720	720	360	2520	R$	7,1000	R$	17.892,0000	227106
152	267858 - Copo Material: Vidro , Capacidade: 300 ML, Tipo: Long Drink , Características Adicionais: Liso, Incolor, Transparente E Cilíndrico , Tipo Uso: Líquidos , Utilização: Reutilizável , Altura: 12 CM, Diâmetro Boca: 7 C	1200	0	1200	1200	600	4200	R$	5,2700	R$	22.134,0000	267858
153	339123 - Componente Cortador Legumes Tipo: Manual , Tipo Acessório: Lâmina , Aplicação: Cozinha Industrial , Características Adicionais: Mesa Para Apoio, Tamanho Grande, Navalha De Aproxi	30	0	30	30	15	105	R$	210,0000	R$	22.050,0000	339123
154	454269 - Panela Cuscuz Material: Alumínio , Diâmetro: 20 CM, Características Adicionais: 2 Alças Reforçadas E Tampa	18	3	18	18	9	66	R$	129,9900	R$	8.579,3400	454269
155	348952 - Escorredor Material: Alumínio , Altura: 35 CM, Diâmetro: 60 CM, Capacidade: 70 L, Aplicação: Massa , Características Adicionais: Alças Reforçadas E Pés	15	0	15	15	8	53	R$	119,0000	R$	6.307,0000	348952
156	218840 - Espeto Churrasco Material: Aço Inoxidável , Tipo: Largo ,Tipo Cabo: Madeira , Comprimento: 85 C	46	0	46	46	23	161	R$	19,0800	R$	3.071,8800	218840
157	320289 - Faca Mesa Material Lâmina: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Tamanho: 18/10 POL, Características Adicionais: Liso, Polido, Comprimento 21,6cm, Espessura 4mm	500	0	500	500	250	1750	R$	3,1000	R$	5.425,0000	320289

158	454238 - Forma Material: Alumínio , Formato: Cônico , Aplicação: Pudim , Diâmetro: 20 CM, Tipo: Antiaderente	34	0	34	34	17	119	R$	27,9900	R$	3.330,8100	454238
159	621195 - Fronha Material: 100% Algodão , Tipo: Envelope , Comprimento: 70 CM, Largura: 50 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Densidade Do Urdume 107 Fios; 150 Fios	60	0	60	60	30	210	R$	15,0000	R$	3.150,0000	621195
160	372025 - Galheteiro Metal Material: Aço Inoxidável , Formato: Redondo , Componentes: Saleiro, Paliteiro, Azeiteiro, Porta Vinagre , Características Adicionais: Corpos Vidro, Tampa Aço Inox	50	20	100	50	25	245	R$	52,3600	R$	12.828,2000	372025
161	437871 - Garfo Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Tipo: Mesa , Características Adicionais: Liso E Polido , Comprimento: 19 C	400	0	1000	400	200	2000	R$	3,5396	R$	7.079,2000	437871
162	232403 - Garrafa Térmica Material: Plástico Revestido Com Fibra , Capacidade: 12 L, Formato: Cilíndrico , Características Adicionais: Com Torneira	60	0	60	60	30	210	R$	134,6700	R$	28.280,7000	232403
163	355778 - Grelha Material: Aço Inoxidável , Comprimento: 530 MM, Largura: 330 MM, Espessura: 8 MM, Aplicação: Forno Combinado (Gastronorm 1/1)	46	0	46	46	23	161	R$	152,0000	R$	24.472,0000	355778
164	484249 - Utensílios / Acessórios Para Confeitar Tipo: Saco Para Confeitar , Material: Lona , Dimensões: 35 CM, Componentes: Kit 3 Peças	30	0	30	30	15	105	R$	36,0000	R$	3.780,0000	484249
165	614551 - Lençol Cama Material: 100% Algodão , Medidas Mínimas (C X L): 1,88 X 0,88 M, Cor: Branco , Tipo Fixação: Sem Elástico	60	0	60	60	30	210	R$	39,7000	R$	8.337,0000	614551
166	407965 - Luva De Proteção Material: Polietileno , Aplicação: Uso Geral , Tamanho: Único , Características Adicionais: Antialérgico , Tipo Uso: Descartável Caixa 100 unidades	60	0	60	60	30	210	R$	14,2500	R$	2.992,5000	407965
167	382965 - Meia Vestuário Masculino Material: 100% Poliamida , Tipo: Social , Cor: Preta , Tamanho: Grande , Características Adicionais: Cano Longo, Par	40	0	60	40	20	160	R$	15,8800	R$	2.540,8000	382965
168	343888 - Balança Eletrônica Capacidade Pesagem: 10 KG, Voltagem: 220 V, Características Adicionais: Digital	10	0	10	10	5	35	R$	41,6500	R$	1.457,7500	343888
169	454226 - Tigela Material: Aço Inoxidável , Características Adicionais: Conjunto 5 Pçs; 16cm, 18cm, 20cm, 24cm, 28cm , Uso: Copa/Cozinha	20	0	20	20	0	60	R$	62,8800	R$	3.772,8000	454226
170	303155 - Forma Material: Alumínio , Tamanho: Médio , Formato: Retangular , Largura: 43 CM, Comprimento: 63 CM, Altura: 6 CM, Aplicação: Uso Culinário	36	0	36	36	0	108	R$	100,8000	R$	10.886,4000	303155
171	429430 - Garrafão Material: Espuma De Polietileno E Dupla Camada De Pead , Capacidade: 12 L, Aplicação: Líquidos Quentes E Frios , Características Adicionais: Botijão Térmico Com Tripé Retrátil, Tampa Roscável	40	0	40	40	0	120	R$	146,0000	R$	17.520,0000	429430

172	278010 - Recipiente Alimentos Material: Plástico , Capacidade: 5 L, Aplicação: Cozinha , Cor: Branca , Características Adicionais: Com Tampa	30	0	30	30	0	90	R$ 27,9900	R$ 2.519,1000	278010
173	464313 - Colcha Cama Tipo: Edredom , Material: 100% Algodão , Medidas Mínimas (C X L): 2,70 X 2,50 M, Cor: Com Cor , Quantidade De Fios: Acima De 150 Fios , Características Adicionais: Enchimento 100% Poliéster	40	0	40	40	0	120	R$ 140,3900	R$ 16.846,8000	464313
174	612541 - Jogo Cama Material: Percal 200 Fios, 100% Algodão , Tipo: Solteiro , Componentes: Lençol Liso, Lençol Elástico E Fronha , Cor: Branca	25	0	25	25	0	75	R$ 75,0000	R$ 5.625,0000	612541
175	606421 - Conjunto De Banho Material: 100 % Algodão , Composição: 2 Toalhas Banho, 2 Toalhas Rosto, 1 Toalha Piso	30	0	30	30	0	90	R$ 76,8000	R$ 6.912,0000	606421
176	329060 - Capa Material: Curvim , Comprimento: 1,98 M, Largura: 1,40 M, Características Adicionais: Zíper , Cor: Azul Royal , Aplicação: Colchão	40	0	40	40	0	120	R$ 111,0000	R$ 13.320,0000	329060
177	617974 - Capa Tipo: Casal Queen , Material: 100% Algodão , Características Adicionais: Impermeável, Com Zíper Lateral ,Aplicação: Colchão	40	0	40	40	0	120	R$ 85,9000	R$ 10.308,0000	617974
178	612540 - Capa Tipo: Solteiro , Material: Napa , Comprimento: 1,88 CM, Largura: 0,88 CM, Altura: 30 CM, Características Adicionais: Impermeável , Aplicação: Colchão	40	0	40	40	0	120	R$ 50,3200	R$ 6.038,4000	612540
179	607597 - Travesseiro Revestimento: 100% Algodão , Comprimento: 70 CM, Largura: 50 CM, Características Adicionais: Enchimento 100% Poliéster , Altura: 10 C	60	0	60	60	0	180	R$ 39,0000	R$ 7.020,0000	607597
180	245231 - Espeto Churrasco Material: Bambu , Comprimento: 25 CM, Diâmetro: 3,5 M	30	0	30	30	0	90	R$ 7,1800	R$ 646,2000	245231
181	484049 - Utensílios / Acessórios Para Confeitar Tipo: Bico Para Confeitar , Material: Aço Inoxidável , Componentes: Kit 24 Peças	26	0	26	26	0	78	R$ 50,4000	R$ 3.931,2000	484049
182	602683 - Cortina Material: Poliéster , Tipo: Rolô , Cor: Branca , Características Adicionais: Blackout, 2 Módulos , Aplicação: Ambiente Profissional , Trilho: Alumínio	30	0	30	30	0	90	R$ 416,0200	R$ 37.441,8000	602683
183	422457 - Maçarico Solda Tipo Gás: Butano , Capacidade Cilindro: 190	20	0	20	20	0	60	R$ 224,8000	R$ 13.488,0000	422457
184	606463 - Martelo Material: Aço Carbono , Material Cabo: Nylon E Vinil , Tipo: Estratigráfico , Tamanho: 28,5 C	20	0	20	20	0	60	R$ 36,6500	R$ 2.199,0000	606463

185	456299 - Tigela Material: Porcelana , Capacidade: 500 ML, Características Adicionais: Branca, Redonda , Uso: Copa/Cozinha	400	0	400	400	200	1400	R$ 20,5000	R$	28.700,0000	456299
186	612643 - Talher Descartável Material: Bioplástico , Tipo: Garfo , Tamanho: Mínimo 18 Cm	50	0	50	50	25	175	R$ 5,7000	R$	997,5000	612643
187	435861 - Luva Proteção Material: Silicone , Tamanho Cano: 35 Cm , Tipo: Ambidestra/Antiderrapante/Impermeável , Aplicação: Proteção Térmica , Características Adicionais: Resistente A Temperatura Até 250 ºc , Formato: Anatômico	45	5	45	45	23	163	R$ 41,1700	R$	6.710,7100	435861
188	241584 - Copo De Vidro Capacidade: 295 ML, Diâmetro Boca: 76 MM, Altura: 81 MM, Cor: Transparente , Tipo Uso: Uisque/Batidas /Aperitivos , Apresentação: Superfície Lisa E Parede Grossa	120	0	120	120	60	420	R$ 5,4300	R$	2.280,6000	241584
189	396188 - Escorredor Louça Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 36 Copos	20	0	20	20	10	70	R$ 65,9500	R$	4.616,5000	396188
190	627370 - Forma Material: Alumínio , Largura: 32,5 CM, Comprimento: 53 CM, Altura: 3 CM, Tipo: Esteira Gn 1/1 4 Ondas	120	0	120	120	60	420	R$ 54,0000	R$	22.680,0000	627370
191	619880 - Forma Material: Alumínio , Espessura: 0,50 MM, Formato: Retangular , Largura: 58 CM, Comprimento: 68 CM, Aplicação: Fabriação Pães , Tipo: Assadeira , Características Adicionais: Cônica	100	0	100	100	50	350	R$ 101,0500	R$	35.367,5000	619880
192	616890 - Fronha Material: 50% Algodão E 50% Poliéster , Tipo: Envelope , Comprimento: 80 CM, Largura: 60 CM, Cor: Branca , Características Adicionais: Com Logomarca	100	0	100	100	50	350	R$ 12,0000	R$	4.200,0000	616890
									R$	**2.316.233,0060**	

Documento assinado digitalmente
gov.br
EVARISTO DA SILVA LANDIVAR
Data: 11/11/2026 11:22:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EVARISTO DA SILVA LANDIVAR - 2° TEN
CHEFE DO SETOR DE APROVISIONAMENTO

COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA

Estudo Técnico Preliminar 2/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64269.000045/2026-63

2. Descrição da necessidade

2.1. O Comando de Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva, buscando atender os instrumentos legais, os princípios da Administração Pública, faz latente a Aquisição de Material de Copa e Cozinha e enxoval (roupa de cama, uniformes), pela plataforma **Compras.gov.br**. Tal aquisição é imprescindível para o andamento das atividades dessa OM.

2.2. O C Fron Roraima / 7º BIS conta com 6 (seis) Pelotões Especias de Fronteira (PEF) frações responsáveis por guarnecer pontos estratégicos na área de fronteira. Tais frações realizam missões de patrulhamento na área de fronteira diuturnamente. Além disso, desempenham importante papel social, uma vez que os PEF apoiam comunidades ribeirinhas e populações indígenas que se localizam ao seu redor.

2.3. É necessário realizar a Aquisição de Material de Copa e Cozinha e enxoval (roupa de cama, uniformes) para dar condições mínimas e essenciais para o funcionamento da vida administrativa desta Organização Militar para o período de 12 (doze) meses.

2.4. O Exército Brasileiro, no cumprimento de sua missão constitucional e por força do Art 16 do inciso II, do Art. 17 A, da lei Complementar n° 97 /1999, coopera com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social, fazendo-se necessário estar em permanente estado de preparo e condição de ser empregado.

2.5. A utilização da modalidade de licitação pregão eletrônico atende às determinações da Lei 14.133 de 2021 e do Decreto nº 11.462 de 2023, em virtude do planejamento para a participação de UASGs interessadas. Com fulcro no artigo 21, do Decreto nº 11.462 de 2023, o registro de preços não obriga a administração a contratar. A existência do registro de preços faculta também a contratação de quantitativo inferior ao registrado.

2.6. Observa-se, ainda, que a **ata de registro de preços**, quando adotado o Sistema de Registro de Preços, possui validade de até 1 (um) ano, não foi possível utilizar apenas dados de uma “série histórica” de consumo para realizar levantamento de quantitativos a serem licitados, tendo em vista as peculiaridades que uma Organização Militar possui, no contexto das Operações de Amplo Espectro (Garantia da Lei e da Ordem, patrulhamento da fronteira, ajuda humanitária, combate a crimes transfronteiriços, dentre outros), além dos seus 6 (seis) Pelotões Especiais de Fronteira.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	EVARISTO DA SILVA LANDIVAR

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. **Requisitos Técnicos dos Bens e Funcionalidades:** Os materiais de copa, cozinha e enxoval deverão atender a requisitos mínimos de desempenho, durabilidade e segurança institucional, detalhados individualmente na relação de itens, considerando:

- **Tamanho e Capacidade:** Dimensionamento adequado ao uso coletivo e militar de grande escala (ex: panelas industriais com capacidade em litros compatível com o rancho; pratos e copos com espessura reforçada contra impactos).
- **Voltagem e Equipamentos:** Equipamentos eletroportáteis de cozinha deverão ser obrigatoriamente compatíveis com a rede elétrica local de Boa Vista/RR (115V/230V - 60Hz), com plugues no padrão brasileiro (ABNT NBR 14136).
- **Composição e Materiais:** Utensílios de cozinha em aço inoxidável cirúrgico ou polímero de alta resistência, livres de bisfenol-A (BPA Free); têxteis de enxoval (lençóis e uniformes) com alta gramatura de algodão e poliéster para suportar lavagem industrial continuada.

4.2. **Critérios e Práticas de Sustentabilidade (Conforme Guia Nacional da AGU - Ed. Novembro/2025):**

- **Atoxicidade e Segurança Alimentar:** Os bens que entram em contato com alimentos devem ser constituídos por material 100% atóxico e livre de substâncias perigosas acima das concentrações recomendadas pela diretiva RoHS (como chumbo, mercúrio e cádmio).
- **Ciclo de Vida e Biodegradação:** Priorização de materiais de alta durabilidade e reutilizáveis para reduzir o descarte. Tecidos e polímeros devem observar, quando aplicável, as normas de biodegradabilidade e pegada ecológica mitigada.

4.3. **Requisitos de Qualificação e Interlocução:**

- **Capacidade Técnica:** Apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o fornecimento anterior de materiais compatíveis.
- **Canais de Atendimento:** Indicação de preposto, endereço, telefone e e-mail atualizados para a gestão da ata.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Atender às demandas de aquisição de materiais para o setor de aprovisionamento na região de Boa Vista apresenta desafios significativos devido à limitada disponibilidade de fornecedores especializados e à complexidade logística característica da região Norte do Brasil. A infraestrutura de transporte, frequentemente comprometida por longas distâncias, condições precárias de estradas e sazonalidade climática, impacta diretamente a agilidade e o custo das entregas. Além disso, a dependência de fornecedores localizados em centros urbanos maiores pode aumentar o tempo de resposta às necessidades operacionais e elevados custos logísticos. Esses fatores exigem planejamento detalhado e estratégias que minimizem os riscos de atrasos e inconsistências no fornecimento.

5.2. O levantamento de mercado foi realizado de forma compatível com a natureza do objeto, considerando informações sobre contratações similares no âmbito da Administração Pública, bem como as condições usuais de fornecimento praticadas no mercado de materiais de copa e cozinha.

Como referência, foram analisados certames recentes, tais como o Pregão nº 90008/2025 da UASG 160001 e o Pregão nº 90007/2025 da UASG 160537, que contemplam a aquisição de materiais de copa e cozinha com características semelhantes às necessidades da Administração.

A partir dessas referências, foi possível verificar a viabilidade da contratação, a existência de fornecedores aptos no mercado e a compatibilidade das soluções adotadas com a prática administrativa.

Adicionalmente, foram considerados aspectos como a disponibilidade de fornecedores e as particularidades logísticas da região Norte, especialmente no contexto de Boa Vista, com vistas a subsidiar a definição da solução mais adequada às necessidades do Comando de Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva.

Dessa forma, buscou-se assegurar a aderência aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.3. No que se refere às alternativas disponíveis para a contratação, foram consideradas as seguintes opções:

I – Aquisição por dispensa de licitação:
Aplicável apenas para contratações de baixo valor, nos termos da legislação vigente, mostrando-se inadequada para o atendimento da demanda em razão dos quantitativos estimados e da necessidade de garantir ampla competitividade;

II – Adesão a atas de registro de preços de outros órgãos (carona):
Embora possibilite maior celeridade, essa alternativa apresenta limitações quanto à disponibilidade de itens, quantitativos e aderência às especificações necessárias à Administração;

III – Realização de licitação na modalidade pregão eletrônico:
Permite ampla participação de fornecedores, inclusive de outras regiões do país, ampliando a competitividade e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa.

Diante das alternativas analisadas, verifica-se que a realização de **pregão eletrônico** se apresenta como a solução mais adequada para a Administração, tendo em vista:

- A natureza comum dos materiais de copa e cozinha;
- A possibilidade de ampliar a competitividade, inclusive com fornecedores de outras regiões;
- A busca pela proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- A maior transparência e padronização do processo de contratação.

5.4. Os valores são estabelecidos com base na pesquisa de preço e princípios previstos na legislação, como a economicidade e a competitividade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Além disso, práticas relacionadas à sustentabilidade e à eficiência podem ser guiadas por normas de qualidade certificadas por órgãos como o INMETRO, que atestam a conformidade técnica dos produtos, mas sem regulamentar preços. O monitoramento de mercado e consultas a referências de preços em fontes oficiais são, portanto, fundamentais para assegurar a adequação e razoabilidade dos valores contratados.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.1. Efetuar a entrega dos materiais de copa e cozinha, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão detalhadamente os materiais. seus Pelotões Especiais de Fronteira

6.2.2. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Comando de Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva, ou a terceiros em razão e ação ou omissão, dolosa ou culposa, ao contratante ou aos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso; 6.2.6.1. Manter seu endereço, telefones e e-mail atualizados junto ao Órgão Gerenciador e no SICAF, informando em até 48 (quarenta e oito) horas qualquer alteração ocorrida;

6.2.6.2. As eventuais aquisições decorrentes deste estudo devem estar em consonância com os interesses da Administração, e por consequência, o interesse público.

6.2.7. Garantir que os materiais fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência;

6.2.8. Substituir, sem ônus para a Administração, no prazo estipulado, os materiais que apresentarem defeitos, inconformidades ou divergências em relação ao contratado;

6.2.9. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos materiais até o local de entrega indicado, sem custos adicionais;

6.2.10. Assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos; 3 de 76.2.11. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, observando a necessidade de continuidade das atividades administrativas e operacionais da unidade;

6.2.11. Observar as normas aplicáveis à segurança dos materiais, especialmente aqueles destinados ao contato com alimentos, em conformidade com a ANVISA;

6.2.12. Atender, no que couber, às normas técnicas pertinentes da ABNT; 6.2.14. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração;

6.2.13. Sujeitar-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às determinações;

6.2.14. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

6.2.15. Adotar, sempre que possível, práticas sustentáveis no fornecimento dos materiais, em consonância com as diretrizes da Administração Pública.

6.3. Abrangência da Solução: A solução compreende o fornecimento integral e parcelado de materiais de copa, cozinha e enxoval, incluindo todas as despesas logísticas de transporte, carga, descarga e entrega nas instalações do Órgão Gerenciador (C Fron RR/7º BIS) e dos Órgãos Participantes (1ª Bda Inf Sl, BEC, BLog e Op Acolhida) em Boa Vista/RR.

6.4. Ciclo de Vida do Objeto: Estima-se a vida útil média dos bens de consumo em 12 (doze) meses de uso severo institucional. O descarte final dos itens inservíveis seguirá a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando a logística reversa ou a destinação para cooperativas de reciclagem locais.

6.4. Manutenção e Assistência Técnica:

- Garantia Legal e Contratual: O prazo de garantia legal será complementado pela garantia contratual do fornecedor/fabricante, totalizando o período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.
- Manutenção Corretiva: Durante o período de garantia, o contratado deverá sanar vícios, realizar reparos ou substituir os equipamentos defeituosos (eletroportáteis) no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a retirada, sem custos para a Administração.

6.5. Classificação dos Bens: Os bens são caracterizados como comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. **Metodologia de Dimensionamento:** O quantitativo foi calculado com base no consumo médio anual da Organização Militar, ponderando o efetivo total de militares apoiados na Guarnição de Boa Vista e nos 6 (seis) Pelotões Especiais de Fronteira (PEF), além das demandas sazonais das Operações de Amplo Espectro e ajuda humanitária. Utilizou-se como base histórica a execução do Pregão nº 05/2023.

7.2**. Intervalos Estimados de Consumo (Sem Obrigatoriedade de Contratação):** Em atendimento aos princípios de governança do Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a seguinte estimativa de comportamento da demanda:

- **Quantitativo Máximo Registrado:** Limite total constante no Termo de Referência, que serve como teto para atendimento do Gerenciador e dos Órgãos Participantes.
- **Estimativa de Consumo Mínimo Provável:** Com base na série histórica e na manutenção das atividades rotineiras do Aprovisionamento, estima-se uma flutuação de consumo real a partir de 30% do saldo registrado. **Ressalta-se, em conformidade com o art. 21 do Decreto nº 11.462/2023, que tal estimativa não gera direito subjetivo ao fornecedor nem obrigação de compra por parte desta Administração Militar.**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.316.233,00

8.1. **Alinhamento de Preços:** A estimativa de custos foi obtida por meio de pesquisa de preços realizada via Painel de Preços da plataforma Compras.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. O valor global está estritamente unificado e em perfeita consonância com o montante apontado no item 10.1 do Termo de Referência.

8.2. A pesquisa de preço foi conduzida por meio da plataforma **Compras.gov.br** e encontra-se anexa ao Relatório de Pesquisa de Preços.

8.3. Além disso, os seguintes critérios foram utilizados:

1. Valor de referência do mercado;
2. Compatibilidade com especificações técnicas.

8.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.4.1. Para a presente contratação, não haverá exigência de prestação de garantia (prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

8.4.2. Justificativa: A dispensa da garantia fundamenta-se na baixa complexidade do objeto e no fato de que os materiais de copa e cozinha possuem entrega imediata ou sob demanda, não gerando riscos contratuais que justifiquem o custo administrativo da caução. Além disso, a não exigência visa ampliar a competitividade entre os fornecedores e desonerar a proposta final de preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento dos objetos requisitados encontra amparo legal na alínea "b" do inciso V do Art. 40 e no §1º do Art. 47 da Lei nº14.133/2021, que autorizam o fracionamento de contratações quando isso representa uma estratégia vantajosa para a administração pública. Essa decisão visa o melhor aproveitamento dos objetos pretendidos, permitindo uma aquisição mais eficiente, alinhada às necessidades específicas e à capacidade de fornecimento dos mercados locais e regionais. O parcelamento também promove maior competitividade entre fornecedores, favorecendo a economicidade e a qualidade no atendimento das demandas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Para a viabilidade da contratação desta demanda, não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes, pois os bens fornecidos serão contratados uma única vez, conforme a demanda (necessidade), e conforme a disponibilidade de recursos orçamentários para o referido fim.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A nova compra está vinculada à política pública de **sustentação operacional das Forças Armadas**, que tem como objetivo principal garantir o suporte logístico e o pleno funcionamento das unidades militares, especialmente em regiões estratégicas, como o extremo norte do país, onde o C FRON RR/7° BIS desempenha missões de alta relevância.

11.2. Essa contratação está regulamentada pela **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece as diretrizes para licitações e contratos administrativos, promovendo transparência, eficiência e alinhamento com os princípios da administração pública.

11.3. Adicionalmente, a aquisição está plenamente alinhada aos planos de governança instituídos pelo órgão, seguindo as diretrizes do **Planejamento Estratégico**, que priorizam ações de logística sustentável e a otimização de recursos. A contratação também está registrada no **Plano de Contratação Anual (PCA).**

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os resultados pretendidos com a presente compra visam maximizar a eficiência e a eficácia no suporte logístico às operações conduzidas pelo Comando de Fronteira Roraima/7° Batalhão de Infantaria de Selva (C FRON/7° BIS). Em termos de benefícios diretos, espera-se garantir o fornecimento adequado e tempestivo dos materiais de copa, cozinha e enxoval, essenciais para a sustentação das tropas durante o período de 12 (doze) meses assegurando o pleno cumprimento das missões previstas com qualidade e segurança.

12.2. Nos benefícios indiretos, a contratação busca contribuir para a continuidade das atividades operacionais da Organização Militar com menor risco de interrupções logísticas, promovendo a economicidade e a sustentabilidade no uso de recursos públicos. Além disso, a aquisição fomenta a economia local e regional, fortalecendo o vínculo entre o Exército Brasileiro e as comunidades atendidas. Dessa forma, a iniciativa reforça a capacidade do C FRON/7° BIS em desempenhar seu papel estratégico no extremo norte do país, alinhando-se aos objetivos institucionais e operacionais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A classificação deste processo é considerada como não reservada, de acordo com a Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação no âmbito da administração pública. Sendo assim, as informações relacionadas a este processo podem ser acessadas publicamente, pois não se enquadram em nenhuma das exceções previstas pela legislação para o sigilo de informações. Essa transparência visa garantir que os procedimentos administrativos sejam realizados de maneira clara e aberta, permitindo o acompanhamento e controle social sobre a gestão dos recursos públicos e as decisões tomadas no âmbito do processo licitatório.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os possíveis impactos ambientais incluem o aumento de resíduos sólidos, como embalagens descartáveis, emissões de gases poluentes pelo transporte dos materiais e o consumo de recursos naturais na fabricação dos produtos.

14.2. O **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, elaborado pela Advocacia-Geral da União (AGU), orienta a administração pública na incorporação de critérios e práticas sustentáveis em processos de compras e contratações. Entre os trechos relevantes para esta contratação, destacam-se:

14.2.1. **Critérios de Sustentabilidade na Seleção de Fornecedores:** O guia enfatiza a necessidade de priorizar fornecedores que adotem práticas de sustentabilidade, como o uso de materiais reciclados ou biodegradáveis e a implementação de processos de produção com menor impacto ambiental.

14.2.2. **Redução de Resíduos e Uso de Embalagens Sustentáveis:** Recomenda-se o estímulo à utilização de embalagens recicláveis ou retornáveis, buscando minimizar o impacto ambiental gerado pelo descarte inadequado.

14.2.3. **Logística Sustentável:** O guia orienta para a adoção de estratégias que reduzam a pegada de carbono das contratações, como a otimização de rotas de transporte e a preferência por fornecedores locais ou regionais para diminuir o impacto ambiental associado à logística.

14.2.4. **Eficiência no Uso de Recursos Públicos**: Aponta que as contratações sustentáveis também promovem a economicidade ao integrar práticas que reduzam o desperdício e aumentem a durabilidade dos materiais adquiridos.

14.3. Essas orientações são diretamente aplicáveis ao presente processo, reforçando o compromisso do C FRON RR/7° BIS com os princípios de sustentabilidade e eficiência nas contratações públicas.

14.4. As ações da administração pública estão direcionadas à redução do consumo e à aquisição preferencial de produtos que se enquadrem no conceito de economia circular, promovendo a reutilização, reciclagem e o prolongamento da vida útil dos materiais, ou que representem em menor impacto ambiental em sua produção e descarte.

14.5. Essa abordagem está amparada no art. 5º e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 , que orientam as contratações públicas a observarem critérios de sustentabilidade, e no art. 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional Resíduos Sólidos, promovendo a gestão integrada e o reaproveitamento de resíduos como princípio fundamental. Essas medidas reforçam o compromisso da administração com a preservação ambiental e a eficiência no uso dos recursos públicos.

14.6. De acordo com a Instrução Normativa MPOG nº 1/2010 a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, no que se aplica ao objeto, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

14.7. Este órgão, afirma que serão tomados todos os procedimentos para que não haja impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo preliminar evidenciou que a contratação descrita na solução como um todo é crucial para assegurar que as operações das organizações sejam eficientes, econômicas e em conformidade com as normas estabelecidas, mostrando-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

OTAVIO AUGUSTO CUNHA PASSOS

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 10/11/2026 às 14:29:14.

EVARISTO DA SILVA LANDIVAR

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 11/11/2026 às 10:26:23.

COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA

Contrato 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2026	160352-COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	12/11/2026 15:03 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64269.000045/2026-63

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo n° 64269.000045/2026-63)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O Comando de Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva, com sede na Av. General Sampaio, S/Nr, SMMR, Bairro Treze de Setembro, na cidade de Boa Vista /Estado de Roraima, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.579.219/0001-61, neste ato representado pelo Tenente Coronel Daislan Montenário de Aguiar, nomeado pela Portaria C EX nº 730, de 23 de Maio de 2024, publicada no DOU de 24 de Maio de 2024, portador da Matrícula Funcional nº XX3.XX7.4XX-1, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... /MF sob o nº ....., sediado(a) na ..... , inscrito(a) no CNPJ , na cidade de ...../, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ....., conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo 64269.000045/2026-63 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de material de copa e cozinha e enxoval, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A3]
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 **[doze] meses** contados da data de **sua assinatura**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 1(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 (um) mês;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

> 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em XXXXX, Seção Judiciária de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DAISLAN MONTENARIO DE AGUIAR

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 15:03:54.

COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA

Ata de Registro de Preços 55/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
55/2026	160352-COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	12/11/2026 15:04 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64269.000045/2026-63

1. DO OBJETO

Processo Administrativo n° 64269.000045/2026-63

Ata de Registro de Preços nº *XX/XXXX*

O Comando de Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva, com sede na Av. General Sampaio, S/Nr, SMMR, Bairro Treze de Setembro na cidade de Boa Vista/Estado de Roraima, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.579.219/0001-61, neste ato representado pelo Tenente Coronel Daislan Montenário de Aguiar, nomeado(a) pela Portaria C EX nº 730, de 23 de Maio de 2024, publicada no DOU de 24 de Maio de 2024, portador da Matrícula Funcional nº XX3.0XX.XX4-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 64269.000045/2026-63, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de Copa e Cozinha e enxoval, especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo XX do edital de licitação n.º 08 /2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*

X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) Comando de Fronteira Roraima 7º Batalhão de Infantaria de Selva.

3.3.1. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3.2. 1ª Brigada de Infantaria de Selva, 6º Batalhão de Engenharia de Construção, 1º Batalhão Logístico de Selva e Força-Tafera Logística Humanitária (Operação Acolhida).

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o

pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DAISLAN MONTENARIO DE AGUIAR

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 15:04:52.

COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA

SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL 40/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2026	160352-COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	11/11/2026 21:00 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64269.000045/2026-63

1. 1. TIMBRE DA EMPRESA

1.1. Para fins de participação do Pregão Eletrônico nº 90003/2026 (material de copa e cozinha) a empresa (_____). ----------_____, CNPJ nº. _____, sediado(a). _____. (ENDEREÇO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DAISLAN MONTENARIO DE AGUIAR

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 22/09/2026 às 18:36:44.